



PROCESSO Nº:	57.045-1/2021
PRINCIPAL:	PEFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO:	RELATÓRIO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2020
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
OS:	2220/2022 – Doc. Digital nº 124192/2022
EQUIPE TÉCNICA:	JOACIR GERALDE DO NASCIMENTO – Auditor Público Externo

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório conclusivo de análise das contas anuais de gestão – exercício 2020 – da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

A análise foi realizada em sistema de teletrabalho conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento:

3. CONCLUSÃO

Após análise da defesa apresentada pelos responsáveis foi afastada a irregularidade referente ao **achado nº 01** para os seguintes responsáveis:

Senhora AVELINA MARCOS DE MATOS SILVA – Professora;
Senhora CAROLINE SCHWANZ REBELATTO LUDTKE – Assistente Pedagógica;
Senhora CIBELE VICENTE DE BRITO – Professora;
Senhora EDILEIDE ANDREIA DA SILVA COSTA – Professora;
Senhora ELAINE SOUZA MATOS XAVIER – Professora;
Senhor JOSIEL COSMO ROCHA DE SOUSA – Professor;
senhora MIRIAN LOPES MARTINS – Professora;
senhora SAMARITANA NASCIMENTO DE SOUSA – Professora e
senhor NILVACY RODRIGUES GONCALVES – Agente Comunitário de Saúde.

- Também foram afastadas as irregularidades referentes aos **Achados nº 02 e 03**, sob a responsabilidade do senhor Roberto Ângelo de Farias – ex-prefeito municipal; e,





- **Permanecendo** a irregularidade referente ao **Achado nº 01** para os seguintes responsáveis, conforme a seguir:

3.1. Achado nº 01

Responsáveis:

Senhor **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS** – ex-prefeito municipal;

Senhora **LUCELY DE SOUZA CRUZ TORRES** - Secretária Municipal de Finanças.

1. JB 13. Despesa_Grave_13. Concessão irregular de adiantamento (arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964; legislação específica do ente).

1.1. Verificou-se que houve concessões e recebimentos de mais de dois adiantamentos simultaneamente para diversos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Garças em desacordo com o art. 69 da Lei 4.320/64.

3.2. Recomendação

- Sugere-se recomendar ao atual gestor que realize o concurso público para preenchimento da vaga de Controlador Interno da Prefeitura Municipal.

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em
17 de maio de 2022.

(assinatura digital)
Nelson Costin
Auditor Público Externo
Supervisor – 4ª SECEX

